MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.111/85 de 12 de FEVEREIRO de 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal, a DEOCLECIANO RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a DEOCLECIANO RIBEIRO' localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá,na Folha 29, Quadra 19, lote nº 36, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito, com o lote 35, pelo lado esquerdo com o lote 37 frente para V-304 e fundos com o lote 16, medindo 10 M00 de frente, 30M00 de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda, 10M00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal=